



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 34 /2021.

Esta lei permite agendamento com horário marcado, para cidadãos que utilizam a rede municipal de saúde, disponível para pessoas previamente cadastradas nas Unidades de Saúde do Município de Itaituba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA estatui e sua Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Art.1º Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família, do Município de Itaituba.

Art.2º Os pacientes poderão agendar por telefone, aplicativo ou pelo site da Prefeitura Municipal, as suas consultas médicas, odontológicas e exames laboratoriais, entre outros, nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família, do Município de Itaituba.

Art.3º. Para receber o atendimento agendado, conforme disposto no Art.1º, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou seu cartão do Sistema Único de Saúde * SUS.

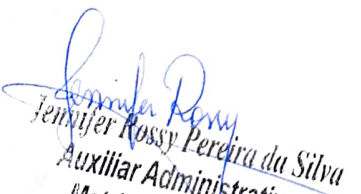
Art.4º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba “Carlos Roberto Cabral Furtado”, em 12 de Abril de 2021.


Conrado Wolfring
Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

Evitamos assim: filas, aglomerações, e principalmente, contaminação por Covid, além da redução do tempo para ser atendido.


Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4
13/04/2021
às 09:33